

MEMORANDO INTERNO

De:Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

Assunto: Solicitação

Data:24/02/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EDIVAN E GISELE E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL ÀS 22H NO III FESTIVAL DE VIOLA “O FAZER E TOCAR VIOLAS EM MINAS”. NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA DIA 04 DE ABRIL DE 2025.	1. DFD 2. Relação dos Itens 3. Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Prestação de serviços	Prestação de serviços de forma integral
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TIPO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 3.588/2017 Decreto Municipal nº 4.304/2020	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para fornecimento será de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 002/2025	

Mylene dos Santos Soldani Silva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS

JUSTIFICATIVA:

Contratação do show DE EDIVAN E GISELE E BANDA para as festividades do III FESTIVAL DE VIOLA “O FAZER E TOCAR VIOLAS EM MINAS”. A escolha desses artistas se baseia em diversos aspectos que acreditamos contribuirão significativamente para o sucesso do evento e a satisfação do público presente.

1. Reconhecimento de EDIVAN E GISELE E BANDA Nacional e Regional: são artistas reconhecidos nacionalmente e já consolidaram sua presença em diversas regiões do país. Sua notoriedade certamente atrairá um público diversificado, ampliando a visibilidade do evento para além das fronteiras locais.
2. Variedade Musical e Interatividade: A versatilidade musical de EDIVAN E GISELE E BANDA é um dos seus pontos fortes. Com um repertório que abrange estilos, Sertanejo Raíz são capazes de agradar a diferentes faixas etárias e gostos musicais. Além disso, sua performance carismática e interativa com o público proporciona uma experiência envolvente e memorável.
3. Experiência em Eventos de Grande Porte: EDIVAN E GISELE E BANDA já participaram de diversos eventos de grande porte, incluindo festivais renomados. Sua experiência nesse cenário assegura um espetáculo profissional, com estrutura técnica adequada e capacidade de adaptação às demandas específicas do III FESTIVAL DE VIOLA “O FAZER E TOCAR VIOLAS EM MINAS”.
4. Atração para Turistas e Valorização Local: A presença de EDIVAN E GISELE E BANDA certamente atrairá turistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a contratação de uma artista de renome também valoriza a cultura e a identidade do município, fortalecendo a imagem de Borda da Mata como um destino festivo e acolhedor.

ANEXO 2- RELAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	CÓD	QT D	UNID ADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		1	SV	CONTRATAÇÃO DE EDIVAN E GISELE E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL ÀS 22H NO III FESTIVAL DE VIOLA “O FAZER E TOCAR VIOLAS EM MINAS”. NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA DIA 04 DE ABRIL DE 2025.	R\$ 40.000,00	R\$40.000,00

ANEXO 3 -TERMO DE REFERÊNCIA

A apresentação será realizada no seguinte dia:

Data	Horário
Os serviços deverão ser realizados na Praça Antonio Megale, Centro, Borda da Mata.	22h às 00h.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

Servidor para acompanhamento dos serviços:

Servidora: Mylene dos Santos Soldani Silva

Telefone:(35)9144-8848

E-mail:turismo@bordadamata.mg.gov.br

– Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

A- Acompanhar os serviços prestados, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

B-Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

C-Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;

D-Comunicar oficialmente aos seus superiores quanto à rejeição do(s) serviços(s);

E-Acompanhar, também, os horários estabelecidos para execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

F-Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

G-Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

H- Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

I- Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

J- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São responsabilidades da contratada

a) A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

b) Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

g) Prestar serviços com qualidade, eficiência e comprometimento, alegrando e animando o público.

h) Emitir com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado

Mylene dos Santos Soldani Silva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

De: Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Para: Gabinete, Administração Geral e Finanças

Assunto: Justificativa da Contratação

Data: 07 de Janeiro de 2025 .

Senhora Prefeita,

Venho, pelo presente, solicitar a V. Senhoria a fim de que realizar a contratação de EDIVAN E GISELE E BANDA para as festividades III FESTIVAL DE VIOLA “O FAZER E TOCAR VIOLAS EM MINAS”. A aquisição dos serviços faz-se necessária para atender as necessidades do departamento de Turismo e Cultura visando o fortalecimento dos produtos Culturais e Turísticos do município.

Por essas considerações solicito instauração de processo licitatório por meio de Inexigibilidade para futura contratação de artista para fornecimento de serviço.

Atenciosamente,

Mylene dos Santos Soldani Silva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

À Senhora
Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal
Município de Borda da Mata/MG